ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº0372 DE 25 DE SETEMBRO DE 1989.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU decreta e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Fica concedido aos funcionários efetivos e pensionista da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos a partir de 01 de agosto de 1989.

Art. 2º- Ficam majorados em 60% (sessenta por cento), todos os cargos em comissão existentes na Câmara Municipal de Cachoeiras' de Macacu, a partir de 01 de agosto de 1989.

Art. 3º- As despesas decorrentes dos artigos 1º e 2º, serão atendidas pela dotação própria, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 01/08/1989.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 28 de setembro de 1989.

JOÃO ANTONIO DE AGUIAR COELHO
- Presidente -